



CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SESSÃO DO DIA 29 DE ABRIL DE 2021,
QUE SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA,
ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX - TJPE

ASSUNTO: DIVERSOS
(DECISÕES NÃO PADRÃO)

| DOCUMENTO E REMETENTE | ASSUNTO | DECISÃO |
|---|---|--|
| 1-) <u>Ofício nº 0148/2021-CA-TED</u> , de 20 de janeiro de 2021, do Ilmº Sr. Dr. Marcus André Almeida Lins , Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE. | Em cumprimento ao despacho exarado pela Srª Relatora Drª ..., com a finalidade de dar prosseguimento ao Processo Disciplinar nº ..., originário daquele Juízo, notificar para que, apresente documentos, a fim de comprovar suas alegações, bem como informar as provas que pretende produzir, nos termos do art. 59, §5º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste ofício. OBS.: REFERENTE AO OFÍCIO Nº 094/2018-CM. | “Decidiu o Conselho, à unanimidade, |
| 2-) <u>Ofício nº 0142/2021-CA-TED</u> , de 02 de janeiro de 2021, do Ilmº Sr. Dr. Marcus André Almeida Lins , Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da | Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Relator Dr. ..., com a finalidade de dar prosseguimento ao Processo Disciplinar nº ..., originário daquele juízo, notifica para que, identifique quem são os responsáveis pela infração, apresente documentos, a fim de comprovar suas alegações, bem como informar as | “Decidiu o Conselho, à unanimidade, |

| | | |
|---|--|--|
| OAB/PE. | provas que pretende produzir nos termos do art. 59, §5º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste ofício. OBS.: REFERENTE AO OFÍCIO Nº 802/2017-CM. | |
| 3-) <u>PARECER Nº 01/2021</u> , de 11 de março de 2021, dos Ilmºs Srs. Drs. Maria Alice Lima Lafaiete Coelho – Gerente do Núcleo de Apoio Jurídico – Coordenadoria da Infância e Juventude/TJPE e Cristhiano Campelo de Queiroz – Núcleo de Apoio Jurídico – Coordenadoria da Infância e Juventude/TJPE. | ENCAMINHAM o PARECER Nº 01/2021 referente à Portaria estabelecendo orientações sobre procedimentos relativos à segurança e manutenção da normalidade institucional das Unidades Socioeducativas da FUNASE de Caruaru/PE, no âmbito da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição, cujo requerente é o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Com despacho exarado pelo Desembargador Stênio José de Sousa Neiva Coêlho, Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco: “Aprovo o Parecer. Encaminhe-se ao Conselho da Magistratura através do SEI nº ...-...2021.8.17.8017. Recife, 11 de março de 2021”. | “Decidiu o Conselho, à unanimidade, |
| 4-) <u>E-MAIL</u> , de 15 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. João Guido Tenório de Albuquerque , Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital. | ENCAMINHA a Portaria COORDPJCRIMCAP Nº 002/2021, da Coordenadoria Criminal do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e providências que entender cabíveis. | “Decidiu o Conselho, à unanimidade, |

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA
(DECISÃO NÃO PADRÃO)

| DOCUMENTO E REMETENTE | ASSUNTO | DECISÃO PADRÃO |
|---|--|--|
| 1-) <u>Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DO</u> | SOLICITA licença médica, de acordo com atestado médico anexo. Com despacho do Exmo. Sr. Des. Presidente: “Pedido de continuação de licença médica. À Junta Médica para | “Decidiu o Conselho, à unanimidade, |

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| <p>FORO-1650000000/3ª V VIOL CON MULHER1650004605, de 02 de abril de 2021, da Isânia Maria Moreira Rêis, Juíza de Direito Substituta em exercício na 3ª Vara de Violência contra a Mulher da Comarca da Capital.</p> | <p>análise”. Recife, 05/04/2021</p> | |
|--|-------------------------------------|--|

DECISÕES PADRÃO

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

| DOCUMENTO REMETENTE | ASSUNTO | DECISÃO PADRÃO |
|--|--|---|
| <p>1-) OFÍCIO Num. 78790903, de 16 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. Enéas Oliveira da Rocha, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns.</p> | <p>COMUNICA a declaração de impedimento para funcionar nos autos do Processo nº <u>...</u>, com fundamento no art. 144, III, Código de Processo Civil, determinando, em consequência, a remessa deste ao substituto automático.</p> | <p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.</p> |
| <p>2-) OFÍCIO Num. 78496948, de 12 de abril de 2021, da Exmª Srª Drª Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.</p> | <p>COMUNICA que averbou impedimento para apreciar e julgara o Processo Judicial Eletrônico nº <u>...</u>, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara.</p> | <p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.</p> |
| <p>3-) OFÍCIO Num. 78492724, de 12 de abril de 2021, da Exmº Srª Drª Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da</p> | <p>COMUNICA que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº <u>...</u>, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara.</p> | <p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.</p> |

| | | |
|---|--|--|
| Comarca de Caruaru. | | |
| 4-) OFÍCIO Num. 78416500 , de 09 de abril de 2021, da Exm ^a Sr ^a Dr ^a Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota , Juíza de Direito da 4 ^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. | COMUNICA que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n ^o ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. | “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”. |
| 5-) Ofício ID do documento: 78642290 , de 14 de abril de 2021, da Exm ^a Sr ^a Dr ^a Kathya Gomes Veloso , Juíza de Direito da 6 ^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. | COMUNICA que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n ^o ... (Art. 144, III do CPC), determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. | “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”. |
| 6-) OFÍCIO Num. 78852733 , de 17 de abril de 2021, do Exm ^o Sr. Dr. Enéas Oliveira da Rocha , Juiz de Direito da 1 ^a Vara Cível da Comarca de Garanhuns | COMUNICA que declarou impedimento para funcionar nos autos do Processo n ^o ... , com fundamento no art. 144, III, do Código de Processo Civil, determinando, em consequência, a remessa dos autos ao substituto automático. | “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”. |

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

| DOCUMENTO E REMETENTE | ASSUNTO | DECISÃO PADRÃO |
|---|---|---|
| 1-) OFÍCIO Num. 78646057 , de 14 de abril de 2021, da Exm ^a Sr ^a Dr ^a Zélia Maria Pereira de Melo , Juíza de Direito da 2 ^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. | INFORMA que averbou suspeição, nos termos do art. 145, §1 ^o , do CPC, nos autos do Processo n ^o ... , procedendo-se com o imediato encaminhamento dos autos ao Magistrado Substituto legal daquele Juízo. | “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”. |
| 2-) OFÍCIO n^o 10/2021 GJRFN | INFORMA que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, | “Decidiu o Conselho, à |

| | | |
|--|---|--|
| <p>– 3VD, de 20 de abril de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira, Juíza de Direito em exercício cumulativo na 3^a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital.</p> | <p>com esteio no art. 145, §1º, do CPC c/c o artigo 3º do CPP, nos autos do Processo Judicial Eletrônico MPUMPCrim ..., , que tramita na 3^a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital. COMUNICA que foi determinada a remessa dos autos, com urgência, para apreciação da Juíza substituta.</p> | <p>unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p> |
| <p>3-) OFÍCIO Num. 78368015, de 09 de abril de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a Maria Magdala Sette de Barros, Juíza de Direito da 3^a Vara Cível da Comarca de Caruaru.</p> | <p>COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara.</p> | <p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p> |
| <p>4-) DECISÃO Num. 74771569, de 08 de fevereiro de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota, Juíza de Direito em exercício substitutivo na 3^a Vara Cível da Comarca de Caruaru.</p> | <p>ENCAMINHA cópia da Decisão na qual, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ...</p> | <p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p> |

ASSUNTO: DIVERSOS
(DECISÕES PADRÃO)

| DOCUMENTO E REMETENTE | ASSUNTO | DECISÃO PADRÃO |
|--|---|---|
| 1-) Ofício n. 2021.0947.00637 , de 22 | COMUNICA a ausência injustificada de representante da Defensoria Pública em audiência do Processo nº ... (Ação penal), | “O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato |

| | | |
|--|---|---|
| <p>de março de 2021, do Exmº Sr. Dr. Álvaro Mariano da Penha, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho</p> | <p>fato ocorrido em 24 de fevereiro de 2021, prejudicando a Instrução e Julgamento do feito.</p> | <p>ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial <u>ao Defensor Público Geral do Estado</u>, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado”.</p> |
| <p>2-) <u>Ofício 2021.0879.001528</u>, de 19 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. Valdelício Francisco da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Bonito</p> | <p>INFORMA que aquela Comarca se encontra sem Defensor Público, desde dezembro de 2020 e desde então os Processos com vista aos Defensores só se acumulam, inclusive de réus presos, que procurou por diversas vezes, através de ligações telefônicas e ofícios, providências junto ao Defensor Geral e até a presente data a referida Defensoria não tomou nenhuma decisão para solucionar o problema. Destarte, SOLICITA a intervenção do Tribunal para solucionar esse problema com a finalidade de interceder junto ao Defensor Público Geral e a consequente nomeação de um Defensor Público para aquela Comarca, para se concretizar a célere prestação jurisdicional.</p> | <p>“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial <u>ao Defensor Público Geral do Estado</u>, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na</p> |

| | | |
|---|--|---|
| | | <p>esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado”.</p> |
| <p>3-) <u>Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/STACAPIB/V FAZEN-1756021400</u>, do Exmº Sr. Dr. Moacir Ribeiro da Silva Júnior, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe</p> | <p>SOLICITA que seja averbado no seu assentamento funcional, para fins de promoção e remoção, a realização do curso cujo certificado e especificações segue em anexo. (CURSO: Ciclo de Debates – Análise e valoração da Prova e Erro Judiciário: A Concepção persuasiva ou subjetiva e a concepção racional da prova, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – ENFAM, na modalidade EaD, com carga horária de 2h/a.</p> | <p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.</p> |

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO TESTEMUNHA
POLICIAL MILITAR

| DOCUMENTO E REMETENTE | ASSUNTO | DECISÃO PADRÃO |
|--|---|--|
| <p>1-) OFÍCIO n. 2021.0947.647, de 22 de março de 2021, do Exmº Sr. Dr. Álvaro Mariano da Penha, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar conta a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.</p> | <p>INFORMA que, em 11 de novembro de 2020, a Secretaria de Defesa Social deixou de apresentar para a Audiência de Instrução e Julgamento as testemunhas, policiais Militares, nos autos do Processo nº ... (Ação Penal).</p> | <p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que <u>as ausências dos policiais militares</u> devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª Sr.ª Dr.ª. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.</p> |
|--|--|---|